

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2026**  
*Processo Administrativo n.º 05/2026*

**OBJETO:** Aquisição de fraldas (infantis e adultas), a fim de atender às necessidades demandadas pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 03**

**I. DO QUESTIONAMENTO**

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por licitante no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 0004/2026, questionando, sobre quantas casas devem ser utilizadas na proposta final.

**II. DA TEMPESTIVIDADE**

O Edital do Pregão Eletrônico n.º 0004/2026, prevê o seguinte:

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da Lei n.º 14.133, de 2021 abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Como também, conforme a Lei 14.133/2021:

**Art. 164.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa é tempestivo, uma vez que foi protocolado às 08h52 do dia 15/04/2026, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão do certame, agendada para 22/04/2026, às 09h00, em conformidade com os referidos dispostos.


**III. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que no subitem 6.1.10 do item 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA está descrito:

*6.1.10 Valor total por cada item (valor da unidade multiplicado pela quantidade estimada do item), em moeda corrente nacional, com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;*

Tendo em vista que o item 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA não faz distinção entre proposta inicial e final, o preenchimento da Proposta Final deverá ser feito com valores com 02 (duas) casas decimais.

Garibaldi, 15 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **ADRIANA COSTI**  
Data: 15/04/2026 10:21:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ADRIANA COSTI**  
Pregoeira - CISGA  
Portaria nº 11/2026-CISGA